



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2021



06/10/2021  
14:50:22

REQUERIMENTO  
Nº 080759/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARATAÍZES  
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33/2021  
Chave de acesso consulta WEB  
373965173522021

DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE  
MARATAÍZES PARA O PERÍODO DE  
2022 A 2025.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei institui o **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, custos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma dos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada as ações e serviços públicos de Saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços público de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do Parágrafo Único do art. 210 da Lei Orgânica, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo 10 do art. 143 da Lei Orgânica Municipal, em montante

